



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2023.

PROJETO DE LEI Nº 001/2023.

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, melhor analisando o Projeto de Lei supracitado, atendendo o que dispõem o parágrafo 6º do artigo 131 e o parágrafo 5º do artigo 104, ambos do Regimento Interno desta Casa, vêm apresentar para análise do Plenário, a seguinte “Emenda Modificativa”, no inciso II, do artigo 3º, com o objetivo de alterar a distribuição de vagas para a constituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, com relação aos membros da sociedade civil organizada, passando a integrar o Projeto de Lei com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO:

Art. 3º (...)

I- (...)

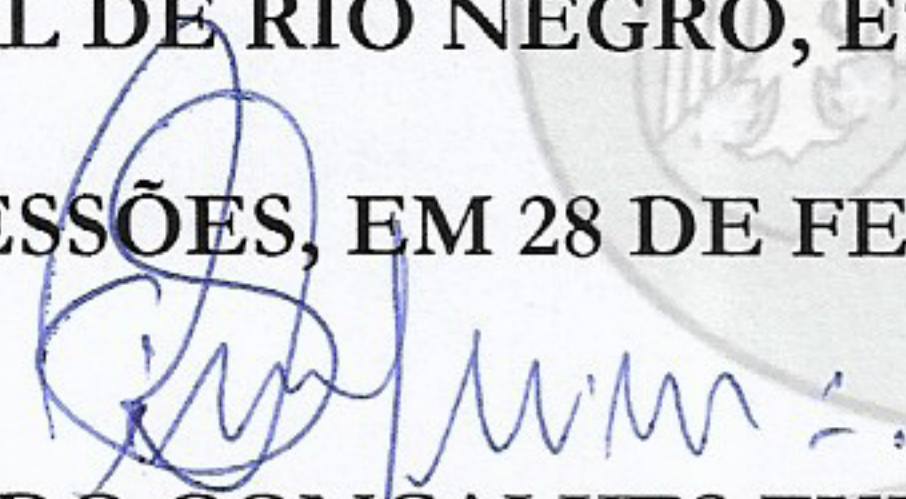
II – 10 (dez) membros da sociedade civil organizada, atuantes no Município de Rio Negro, com a seguinte distribuição:

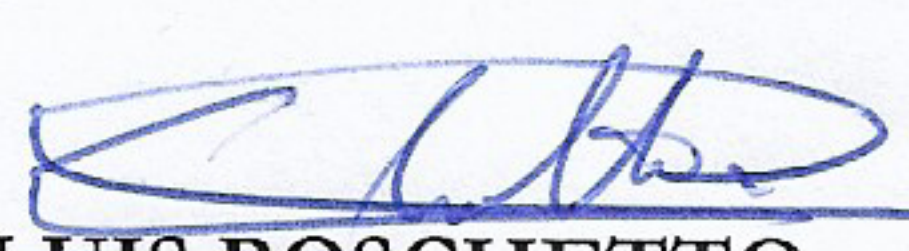
- a) 1 (um) representante de instituições de ensino superior;
- b) 1 (um) representante do setor industrial;
- c) 1 (um) representante do setor comercial;
- d) 1 (um) representante de entidades ambientalistas;
- e) 2 (dois) representantes das Associações de Moradores de Rio Negro, sendo 1 (uma) da área rural e 1 (uma) da área urbana;
- f) 1 (um) representante de Clube de Serviços;
- g) 1 (um) representante associado ao Sindicato Rural;
- h) 1 (um) representante dos Conselhos de Classe das atividades profissionais dos temas vinculados ao meio ambiente;
- i) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR.

JUSTIFICATIVA: A alteração pretendida com a presente Emenda visa oportunizar a participação de moradores da área rural na constituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, através da representação de um membro de Associação de Moradores da área rural e um representante associado ao Sindicato Rural.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.


RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente/Relator


LUIS BOSCHETTO
Vice-Presidente


MARIA CÉLIA CONTE
Membro